

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão consultivo dos poderes executivo e legislativo municipais

Parecer CMDU

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 41/2017

AUTOR: Vereador Zé Carlos

RELATOR: João Manuel Verde dos Santos

ASSUNTO: **Altera a redação do art. 4º e acrescenta arts. 5º e 6º à Lei nº 5.132, de 26 de agosto de 1981, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de rampas que permitam o acesso de deficientes físicos e dá outras providências”.**

DATA: 13 de setembro de 2017.

PREÂMBULO- O Projeto de Lei Complementar apresentado, altera um Artigo e acrescenta dois Artigos, à Lei nº 5.132/1981, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de rampas que permitam o acesso de deficientes físicos e dá outras providências.

Assim propomos seja o parecer do CMDU favorável ao presente Projeto, embora o próprio código de Obras – Lei Complementar 9 de 2003, em seu artigo 34 determina: “O Autor do Projeto e o Dirigente Técnico da Obra responsabilizar-se-ão pela observância das demais exigências da LE, tanto na esfera Municipal como na Estadual e Federal, bem como pelo atendimento das exigências das empresas concessionárias de serviços públicos”.

O presente Projeto de Lei apenas acrescenta nos artigos propostos a observância às legislações que precederam a Lei 5.132/1981, no âmbito Federal e Municipal.

PARECER- Favorável.

Campinas, 13 de setembro de 2017.

Arquiteto e Urbanista Fabio Bernils
Presidente do CMDU